



Prefeitura do Município de Moreira Sales

Estado do Paraná

Rua Maria Ferreira da Cruz 550 - Fones (0449) 32-1240 - 32-1241 - C.G.C. 76217025/0001-03

LEI Nº. 171/89

DATA: 24/05/89

SÚMULA: Autoriza a aquisição de Terrenos no Perímetro Urbano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 01) - Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir os lotes urbanos nºs. 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 , da quadra nº. 129 da PLANTA OFICIAL DA CIDADE DE MOREIRA SALES , medindo 300 m² (trezentos metros quadrados), localizados na Avenida Jovelino Rodrigues da Costa.

ARTIGO 02) - Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado de abrir no Orçamento Vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de Ncz\$.2.600,00 (dois mil e seicentos cruzados novos) com a seguinte classificação orçamentária:

05:00 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.
05.01 DIVISÃO DE OBRAS
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS
4.2.1.0 AQUISIÇÃO DE IMÓVEISNcz\$.2.600,00

ARTIGO 03) - Como os recursos para abertura do referido crédito, será utilizada à conta da seguinte dotação orçamentária:

05:01 DIVISÃO DE OBRAS
05:00 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 INVESTIMENTOS
4.1.1.0 INSTALAÇÕESNcz\$.2.600,00

ARTIGO 04) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 1989.


EDVALDO PEREIRA CARREIRO

PREFEITO MUNICIPAL

